



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 46/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

A Prefeitura do Município de Cabreúva, torna público que, através de seu Prefeito, Sr Henrique Martin, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 377/2007, fará realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2020** com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens descritos no ANEXO I – Termo de Referência, **Processo Administrativo 5376/2020**, Licitação que será regida pela Lei Federal Nº 10.520/02, Decreto Municipal Nº 377 de 29 de março de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93 com alterações, Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie e condições estabelecidas pelo presente Edital.

CADASTRO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/10/2020 às 08:59:59

**ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS E INÍCIO DE SESSÃO PÚBLICA:
29/10/2020 ÀS 09:00:00 HORAS**

Será conduzido pelo pregoeiro JOAO PAULO PALONE DEFALCO, com auxílio da equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

O pregoão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Cabreúva, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 Poderão participar desta licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senhas para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 1.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no Edital para inscrição e cadastramento.
- 1.3 A participação do Pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 1.4 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do Artigo 5º, Inciso III, da Lei Nº 10.520/2002.
- 1.5 Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º da lei Federal Nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
 - A) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - B) Em formas de consórcios ou grupos de empresas;
 - C) Que tenham sócios em comum, estiver em Falência Decretada, Concurso de Credores, Dissolução ou Liquidação;
 - D) Impedidas e Suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02 e da Súmula Nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
 - E) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei Federal Nº9.605/98;
 - F) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;



2. DO OBJETO

2.1. Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, nas condições descritas no Anexo I, termo de Referência do Edital.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizado pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2 Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa total decorrente da(s) contratação(s) ora licitada será atendida pelas seguintes dotações do exercício de 2020 e 2021 para atendimento das unidades administrativas requisitantes;

04.01.04.122.7007.2.293.339030.01.1100000	10.01.13.392.3001.2.103.339030.01.1100000
06.01.15.122.5010.2.185.339030.01.1100000	11.01.27.122.3007.2.113.339030.01.1100000
07.01.08.122.4008.2.152.339030.01.5100000	12.01.20.606.6001.2.196.339030.01.1100000
08.01.10.122.1007.2.040.339030.01.3100000	14.01.06.181.8002.2.267.339030.01.1100000
09.01.12.362.2003.2.063.339030.01.1100000	13.01.15.452.8001.2.265.339030.01.1100000

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.



- 5.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Setor de Suprimentos.
- 5.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 5.4. **O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses sem prorrogação.**
- 5.5. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.
- 5.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado nas seguintes hipóteses:
- A) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;
 - B) Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 5.7. A existência de preço registrado não obriga a Prefeitura de Cabreúva a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada a detentora da Ata de Registro de preços, preferência em igualdade de condições.
- 5.8. A Prefeitura de Cabreúva não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.
- 5.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva a Nota fiscal/Fatura referente a cada item entregue.
- 6.2. A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.



- 6.3. A nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.2, a partir da data de sua apresentação.
- 6.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.
- 6.5. O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.
- 6.5.1. A DETENTORA deverá informar a PREFEITURA DE CABREÚVA na Nota Fiscal/Fatura o banco/agência, bem como o número da conta corrente correspondente ao CNPJ da DETENTORA para realização dos pagamentos.
- 6.5.2. No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 6.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 6.7. No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 7.1. A DETENTORA obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 7.2. Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.
- 7.3. A entrega deverá ser de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.



- 7.3.1. O eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.
- 7.4. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:
- A) LOCAL DE ENTREGA: Almojarifado Central – Rua Líbano 50, Vilarejo, Cabreúva, telefone 11 4529 6112.
 - B) DIAS E HORÁRIOS: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 12:30 as 15:30 hs.
- 7.5. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:
- A) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste Edital, em até 5 (cinco) dias após a entrega dos bens; e
 - B) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.
- 7.6. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- A) Rejeitá-la no todo ou em parte se não corresponder as especificações do Anexo I – Termo de referência, determinando sua substituição/correção;
 - B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou partes;
 - C) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicial ofertado.
 - D) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência.



9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- A) Acompanhar os trabalhos de equipe de apoio;
- B) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- C) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- D) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- E) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- F) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- G) Declarar o vencedor;
- H) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- I) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- J) Encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- K) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BMNet

10.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

10.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

10.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta feira, das 8:00 as 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.



10.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login", opção "Licitação Pública", "Sala de Negociação".

10.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

10.8. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

10.9. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

11. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico.

11.3. O licitante deverá informar a marca e a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face a ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

11.4. A validade da proposta constante em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (Anexo IV) será de 60 (sessenta) dias.



11.5. A inclusão de qualquer documento, diferente do modelo estabelecido neste Edital, acarretará a desclassificação do licitante.

11.6 Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

12.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário e valor.

12.3 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

12.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6 Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em sua defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.

12.7 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei Nº 10.520/02.

12.8 Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item 12.7, os fatos decorrentes de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

12.9 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos



licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica "chat" ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos últimos minutos, informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via "chat".

12.13 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.15 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para contratação.

12.16 A(s) Microempresa(s), Empresa(s) de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverá(ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123/06 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

12.17 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

12.17.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta de menor lance, será procedido o seguinte:



A) A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

B) No case de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 12.17.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "A", serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.17.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 12.17.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.19 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 12.15 e 12.16 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

12.20 Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.21 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV – Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do sistema ofertado.

12.22. Após o término da etapa de lances, deverá o licitante vencedor anexar junto ao sistema BBMNet a ficha técnica correspondente ao produto.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos relativos a HABILITAÇÃO estão relacionados no ANEXO II deste Edital.

13.2 Os documentos relativos a habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, do licitante declarado Vencedor, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual, para o e-mail licitacao@cabreuva.sp.gov.br e no prazo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas, para o seguinte endereço: Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, CEP 13315-000.



13.3 Após a conferência dos documentos e proposta enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recursos.

13.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14. DA PROPOSTA ESCRITA

14.1 As empresas vencedoras, deverão enviar a proposta escrita de preços, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas contendo os seguintes elementos:

A) Preços unitários e totais dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados a data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

B) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação de e-mail para envio de Autorização de Fornecimento e Ata de registro de Preços.

C) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

D) Especificação completa do produto oferecido e marca, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

14.2 serão desclassificadas as propostas:

A) Cujo objeto não atenda as especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;

B) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

C) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

D) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

E) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;



F) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15. DOS RECURSOS

15.1 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em Ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente a realização do Pregão para a apresentação das razões, por meio de memórias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

15.2 Na hipótese de interposição de recurso, o pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado a autoridade competente;

15.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.4 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importaria na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e no encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação;

15.6 Os recursos deverão ser protocolados nesta Prefeitura, no Protocolo central, a rua Floriano Peixoto, 158, Centro, Cabreúva, SP das 9:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00.

16. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

16.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, quando da necessidade do objeto, a Prefeitura de Cabreúva, emitirá uma Autorização de Fornecimento específica para o vencedor, visando o fornecimento/prestação de serviço do objeto desta licitação.

16.2 A autorização de fornecimento será encaminhada por e-mail, podendo ser retirada diretamente na Prefeitura de Cabreúva, no setor de suprimentos.

16.3 A recusa injustificada do vencedor em receber a autorização de fornecimento, o sujeitará a aplicação das penalidades previstas em Edital.

17 DAS SANÇÕES

17.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de



modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

17.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

17.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

17.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 17.5.

17.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

17.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso



injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

17.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

17.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 Os esclarecimentos deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado a(s) Autoridade(s) subscritoras(s) do Edital, devendo ser protocolado no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Protocolo Central, a rua Floriano Peixoto 158, centro, Cabreúva, SP, das 9:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacoes@cabreuva.sp.gov.br.

18.2 As impugnações deverão ser endereçadas a(s) autoridade(s) subscritora(s) do Edital e protocolada prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no protocolo central, a Rua Floriano Peixoto 158, Centro, Cabreúva, SP, das 09:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, podendo também ser efetuado através do e-mail licitacoes@cabreuva.sp.gov.br.

18.3 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentadas em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2 É facultado ao pregoeiro, ou a Autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3 os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não



comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9 Não cabe a Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação a forma e as condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto a quitação financeira da negociação realizada.

19.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Cabreúva.

19.11 o Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 9:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na Prefeitura de Cabreúva, Setor de Suprimentos para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

19.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Cabreúva, 05 de Outubro de 2020

Henrique Martin
Prefeitura de Cabreúva



ANEXO I
TERMODE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão N.º 46/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

1. FINALIDADE

A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **EDITAL**, para ensejar a formalização de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM ENTREGAS ALEATÓRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES**, a seguir discriminados:

Item	Qtde	Descrição Atualizada
01	30	<p>Computador Desktop com as seguintes especificações:</p> <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador de última, ou penúltima geração disponível na linha de equipamentos oferecida pelo fabricante;- Possuir, no mínimo, 02 núcleos e frequência de no mínimo 3.0 GHz e 04 threads;- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;- O processador deverá suportar virtualização de I/O;- O processador deverá possuir suporte a criptografia "aes new instructions";- O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções avx 2.0;- Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em EOL.- Memória cache de no mínimo 3MB <p>Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz e do tipo SDRAM;- Mínimo de 6 GB de memória instalada;- Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel.- Possibilidade de expansão para no mínimo 16gb. <p>BIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;- BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;- Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;- BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (http://www.uefi.org), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante



deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

Placa mãe:

- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
- Deve possuir 01 slot PCI express mini card slot ou m.2230;
- 2 Slots de memória:
- Suporte de no mínimo 16GB de memória RAM;
- Deve possuir no mínimo 06 portas USB, sendo pelo menos 02 (duas) 3.0. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
- Chip de segurança TPM versão 1.2 integrado para criptografia, o fabricante deverá constar no site <http://www.trustedcomputinggroup.org/members> ;
- A placa mãe deverá possuir número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0.

Armazenamento:

Unidade de estado sólido (SSD) SATA-3 ou NVME

- Controladora de discos integrada à placa mãe, padrão SATA-3 ou NVME, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s, buffer 16 MB;
- Com 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 250GB;
- Velocidade de leitura sequencial: 540 MB/s ou superior
- Velocidade de escrita sequencial: 500 MB/s ou superior
- Velocidade de leitura aleatória (IOPS): 97K ou superior
- Velocidade de escrita aleatória (IOPS): 79K ou superior
- Suporte a tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology)

Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas:

- Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab;
- Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
- Capacidade de operar no modo full-duplex;
- Suporte ao protocolo SNMP;
- Conector RJ-45 fêmea.

Controladora de vídeo, dual port, com capacidade de até 1.7GB de memória, dedicada ou compartilhada dinamicamente (DVMT):

- Suporte a resolução até 4096x2304 @ 60 Hz;
- Interface PCI-E M2;
- Conector HDMI;

Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone;
- Caixa de som de alta definição (High Definition Audio Codec) integrada.



Gabinete:

- Gabinete tipo mini desktop (reduzido), com dimensões máximas de 20cm de largura x 5cm de altura x 20cm de profundidade; Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes "disco rígido" e "memórias" sem a utilização de ferramentas (full tool less);

- Pelo menos 01 baia interna para disco rígido de 2,5 polegadas;

- Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (Motherboard), possuindo potência máxima de 140 Watts, deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 85%, capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento.

Periféricos Externos:

O monitor deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado comprovado pelo TCO, não sendo aceito regime de OEM, com as seguintes características:

- Tela 100% plana de LED com dimensões de, no mínimo, de 21,5" deverá possuir tecnologia IPS;

- Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;

- Pixel pitch de 0,27 mm no máximo;

- Frequência horizontal de 30khz – 83khz;

- Frequência vertical de 56hz – 75hz;

- Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector HDMI, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop sem uso de adaptadores, No mínimo uma entrada compatível com a saída de vídeo da placa gráfica.

- Fonte de tensão bivolt (comutação automática);

- Devera possuir ajustes de altura, ângulo e rotação;

- Controles digitais externos de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;

- Tela anti-reflexiva;

- Energy Star 6.0;

- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;

- Deve ser do mesmo fabricante e cor do equipamento a ser fornecido comprovado através do TCO;

- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento.

Teclado Padrão ABNT-II, com conector USB

- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

- Com todos os caracteres da língua portuguesa

Mouse Ótico com conector USB

- Dispositivo dotado com 3 botões (sendo um botão para rolagem de telas – "scroll") e resolução mínima de 1000dpi;

- Deve ser da mesma marca e cor do equipamento a ser fornecido.

CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:

Softwares e drivers:

- O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em português. Deverá ser entregue a respectiva licença de uso;

- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante;

- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou



devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);

- Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;
 - Dotado com software de gerenciamento de hardware do mesmo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de copyright sobre o mesmo, com as seguintes características:
 - Com alerta do sistema remoto;
 - Atualização/configuração remota de BIOS;
 - Capacidade de atualização remota;
 - Alerta de pré-falha de memória;
 - Número serial;
 - AssetTag;
 - Alerta de intrusão do gabinete;
 - Alerta de alteração da configuração DMI;
 - Dotado com sistema com recursos de gerenciamento de falhas que detecte alertas dos sensores de temperatura e alertas de falha do disco rígido;
- Comprovações Técnicas:**
- O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft, na categoria System/Desktop, certificação Windows Logo' d ProductList para Windows 10x64; como board member ou leadershipmember, sendo que a comprovação se fará por intermédio do site da DMTF: <http://www.dmtf.org/about/list>.
 - Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;
 - Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
 - Não serão aceitos equipamentos do tipo "thinclient";
 - Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
 - Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
 - Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
 - Os equipamentos deverão possuir no mínimo uma das distribuições Linux: Ubuntu, RedHat, Suse ou Fedora.
 - Os equipamentos ofertados (gabinete, suporte de monitor, monitor de vídeo, teclado e mouse), bem como demais periféricos ou acessórios deverão ser do mesmo fabricante do equipamento.
 - Todos os equipamentos ofertados, acessórios e periféricos deverão possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;
 - Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
 - Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante.
 - A comprovação requerida deverá demonstrar todas as características técnicas de todos os componentes do equipamento,



		<p>como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e monitor (vídeo), incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades.</p> <ul style="list-style-type: none">- Possibilidade de remoção dos periféricos internos, sem a necessidade de utilizar ferramentas (tool-less);- Deverá permitir a colocação de dispositivo antifurto (dispositivo de travamento), para proteger o interior do gabinete, impedindo a sua abertura, com placa de ancoragem na mesa e fechadura de aço com chanfro para fixação do cabo de aço com ponteiras metálicas;- Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos. Cabos de conexão à rede elétrica deverão ter comprimento mínimo de 1,5 metros e seguir o padrão NBR-14136.- Devem acompanhar os equipamentos tanto o Manual de instalação/configuração quanto o CD com sua completa documentação técnica. Será aceito em formato eletrônico ou via website.- Deverá possuir garantia de 36 meses "on site" (Fornecida exclusivamente pelo fabricante) <p>- Modelo de referência: Dell Optiplex 3050 Micro (Desktop), Dell P2217H (Monitor)</p>
2	15	<p>Monitor LED com as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tela 100% plana de LED com dimensões de, no mínimo, de 21,5" deveser possuir tecnologia IPS;- Resolução de 1920x1080 a uma frequência horizontal de 60Hz;- Pixel pitch de 0,27 mm no máximo;- Frequência horizontal de 30khz – 83khz- Frequência vertical de 56hz – 75hz- Conectores de entrada: 01 (uma) entrada com conector 15 pinos D-SUB (VGA), 01 entrada com conector HDMI, 01 (uma) entrada com Conector Display Port (DP).- Fonte de tensão bivolt (comutação automática);- Devera possuir ajustes de altura, ângulo e rotação;- Controles digitais externos de brilho, contraste, posição horizontal e vertical, tamanho horizontal e vertical;- Tela anti-reflexiva;- Energy Star 6.0;- Capaz de reconhecer sinais da controladora de vídeo para auto- desligamento e economia de energia elétrica;- Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários para seu funcionamento- Deverá possuir garantia de 36 meses (Fornecida exclusivamente pelo fabricante) <p>- Modelo de referência: Dell P2217H.</p>
3	30	<p>Nobreak Bivolt 400VA</p> <p>Potência Nominal: 400VA</p> <p>Topologia: Lineinteractive</p> <p>Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada</p> <p>Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136</p> <p>Tensão de entrada: 115/220V</p> <p>Tensão de Saída: 115V</p> <p>Frequência de entrada: 60Hz +/-5Hz</p> <p>Fator de potência: 0,5</p> <p>1 bateria de 12 V / 7 Ah</p> <p>Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento</p> <p>Tempo de recarga típico: 12 horas</p> <p>Autonomia: Meia carga(110W): 19 minutos, plena carga(220W): 6 minutos</p> <p>Deve ter recurso economizador de bateria que prolongue a vida útil da bateria evitando o descarregamento desnecessário quando o no-break estiver em modo bateria</p> <p>Deve ter recurso de auto-teste automático periódico que verifica o estado da bateria.</p>



		<p>Alarmes sonoros: Quando em uso com a bateria, quando a bateria tem pouca carga</p> <p>Proteção contra sobrecarga: protege o estabilizador, desligando-o automaticamente em casos de sobrecarga</p> <p>LEDs indicadores: ligado, status da bateria, entrada de energia</p> <p>Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136</p> <p>Deve ter ventilador para resfriamento do equipamento</p> <p>Eficiência em carga total: 90.0%</p> <p>Temperatura de Operação: 0 ~ 40 °C</p> <p>Umidade Relativa de Operação: 0 ~ 95%</p> <p>Elevação de Operação: 0 ~ 900 metros</p> <p>Deve ser projetado para permitir o uso de até dois plugues de blocos de transformadores (fontes de eletrônicos) sem impedir o acesso às demais tomadas</p> <p>Deve acompanhar manual de instalação e uso</p> <p>Garantia mínima de 2 anos para o equipamento e 1 ano para as baterias (Fornecida exclusivamente pelo fabricante)</p> <p>Modelo de Referência: APC No Break APC Back-UPS 400VA Bi-115V BZ400BI-BR</p>
4	15	<p>Nobreak Bivolt 700VA</p> <p>Potência Nominal: 700VA</p> <p>Topologia: Lineinteractive</p> <p>Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada</p> <p>Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136</p> <p>Tensão de entrada: 115/220V</p> <p>Tensão de Saída: 115V</p> <p>Frequência de entrada: 60Hz +/-5Hz</p> <p>Fator de potência: 0,5</p> <p>1 bateria de 12 V / 7 Ah</p> <p>Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento</p> <p>Tempo de recarga típico: 12 horas</p> <p>Autonomia: Meia carga (175W): 9 minutos, plena carga (350W): 2 minutos</p> <p>Deve ter recurso economizador de bateria que prolongue a vida útil da bateria evitando o descarregamento desnecessário quando o no-break estiver em modo bateria</p> <p>Deve ter recurso de auto-teste automático periódico que verifica o estado da bateria.</p> <p>Proteção contra surtos: até 25 Joules</p> <p>Alarmes sonoros: Quando em uso com a bateria, quando a bateria tem pouca carga</p> <p>LEDs indicadores: ligado, status da bateria, entrada de energia</p> <p>Conexões de saída: 4 tomadas NBR 14136</p> <p>Deve ter conector para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak</p> <p>Deve ter ventilador para resfriamento do equipamento</p>



		<p>Eficiência em carga total: 90.0%</p> <p>Temperatura de Operação: 0 ~ 40 °C</p> <p>Umidade Relativa de Operação: 0 ~ 95%</p> <p>Elevação de Operação: 0 ~ 900 metros</p> <p>Deve ser projetado para permitir o uso de até dois plugues de blocos de transformadores (fontes de eletrônicos) sem impedir o acesso às demais tomadas</p> <p>Deve acompanhar manual de instalação e uso</p> <p>Garantia mínima de 2 anos para o equipamento e 1 ano para as baterias</p> <p>Modelo de Referência: Nobreak APC 700VA Back-Ups Bivolt/115V - BZ700BI-BR</p>
5	10	<p>Nobreak Bivolt 1200VA Microprocessado</p> <p>Potência Nominal: 1200VA</p> <p>Topologia: Lineinteractive</p> <p>Tipo de forma de onda: Senoidal aproximada</p> <p>Tipo de Conexão de Entrada: plugue NBR 14136</p> <p>Tensão de entrada: 115/220V</p> <p>Tensão de Saída: 115V</p> <p>Frequência de entrada: 60Hz +/-1Hz</p> <p>Fator de potência: 0,5</p> <p>2 baterias de 12 V / 7 Ah</p> <p>Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção a prova de vazamento</p> <p>Tempo de recarga: típico 12 horas</p> <p>Autonomia: Meia carga (300W): 14 minutos, plena carga (600W): 4 minutos</p> <p>Deve ter recurso economizador de bateria que prolongue a vida útil da bateria evitando o descarregamento desnecessário quando o no-break estiver em modo bateria</p> <p>Deve ter recurso de auto-teste automático periódico que verifica o estado da bateria.</p> <p>Alarmes sonoros: Quando em uso com a bateria, quando a bateria tem pouca carga</p> <p>LEDs indicadores: ligado, status da bateria, entrada de energia</p> <p>Conexões de saída: 8 tomadas NBR 14136</p> <p>Deve ter conector para conexão do módulo de bateria externo ao nobreak</p> <p>Deve ter ventilador para resfriamento do equipamento</p> <p>Eficiência em carga total: 90.0%</p> <p>Temperatura de Operação: 0 ~ 40 °C</p> <p>Umidade Relativa de Operação: 0 ~ 95%</p> <p>Elevação de Operação: 0 ~ 900 metros</p> <p>Deve acompanhar manual de instalação e uso</p> <p>Modelo de Referência: Nobreak APC Back-Ups 1200va 115v - BZ1200-BR</p>



6	30	<p>SSD SATA 3.0 2,5" 250GB</p> <ul style="list-style-type: none">- Velocidade de leitura sequencial: 550 MB/s ou superior- Velocidade de escrita sequencial: 525 MB/s ou superior- Velocidade de leitura aleatória (IOPS): 95K ou superior- Velocidade de escrita aleatória (IOPS): 81K ou superior- Suporte a tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology)- Durabilidade: 100TBW- Garantia: 5 anos- Certificações: FCC, UL, TUV, KC, BSMI, VCCI, Morocco <p>- Modelo de referência: Western Digital WDBLue 3D NAND 250GB</p>
7	10	<p>Memória 4096 MB (4GB) 1600MHZ DDR3 (240 pinos)</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Segmento: Desktop- Padrão: DDR3- Capacidade: 4GB- Frequência: 1600MHz- Latência: 9-9-9-24- Tensão: 1,5V
8	10	<p>Memória 4GB 1600MHz DDR3 4GB para Notebook</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade : 4GB- Transferência: 1600Mhz- Formato SODIMM- Latência CL9- Tensão: 1.5V
9	15	<p>Fonte de Alimentação padrão TFX 12V (ThinForm Factor) com as seguintes especificações mínimas</p> <p>Bivolt Automático(115V/230V)</p> <p>Potência: 300W reais</p> <p>PFC Ativo</p> <p>CONECTORES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 conector de 4 pinos (pequeno)- 2 conectores SATA- 1 conector ATX12V- 2 conectores de 4 pinos- 1 conector ATX20/ATX24



		<p>PROTEÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção de curto circuito em todas as saídas Proteção de sobre tensão nas saídas de +5V, +12V, +3.3V <p>CERTIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- CE- FCC- RoHs- 80 Plus Gold- Compatíveis com Desktop Positivo Master D365 SmallForm Factor e Positivo Master D360 SmallForm Factor
10	10	<p>Fonte de Alimentação padrão ATX 12V com as seguintes especificações mínimas</p> <p>Bivolt Automático(115V/230V)</p> <p>Potência: 300W reais</p> <p>PFC Ativo</p> <p>CONNECTORES:</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 conector de 4 pinos (pequeno)- 2 conectores SATA- 1 conector ATX12V- 2 conectores de 4 pinos- 1 conector ATX20/ATX24 <p>PROTEÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- Proteção de curto circuito em todas as saídas Proteção de sobre tensão nas saídas de +5V, +12V, +3.3V <p>CERTIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- CE- FCC- RoHs- 80 Plus Gold
11	10	<p>Placa de vídeo 512 MB DDR3 com perfil baixo para gabinete smallformfactor</p> <ul style="list-style-type: none">- Conexões de saída: D-SUB e DVI
12	10	<p>Placa de rede Gigabit Ethernet PCI Perfil baixo</p> <ul style="list-style-type: none">- Compatível com gabinete SmallForm Factor
13	10	<p>Fonte carregador para notebook Acer</p> <p>Potencia: 65 w</p> <p>Tensão de saída: 19v</p> <p>Corrente de saída: 3,42A</p> <p>Tensão de entrada: 100-240V</p> <p>Frequência entrada: ~50-60Hz</p>



		Corrente entrada:~1.6ª
14	10	Cabo USB 2.0 AM/BM 1,8mts para impressoras
15	60	Mouse óptico com fio <ul style="list-style-type: none">- Plug-and-Play- Com recursos de controle óptico por LED Classe 1 (IEC 60825-1:2001-08)- Com 2 botões e 1 roda de rolagem- 1000 dpi ou superior- Conector: USB- Cabo com no mínimo 1,40m de comprimento- Compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10- Cor: Preto- Conformidade com o padrão internacional (IEC 60825-1:2001-08) e IEC 62471 (2006-07)- Garantia: 3 anos (Fornecida pelo fabricante) - Modelo de Referência: Logitech Logitech M110 USB Preto (910-005493)
16	60	Teclado Padrão Preto com teclado numérico <ul style="list-style-type: none">- Plug-and-Play- Padrão: ABNT2 (Brasil)- Conector: USB- 3 LEDs indicativos: Num Lock, CapsLock, Scroll Lock- Comprimento do fio: mínimo 1,40 m- Compatível com sistemas operacionais Windows 7, Windows 8, Windows 8.1 e Windows 10- Cor: preto- Garantia: 3 anos(Fornecida pelo fabricante) - Modelo de Referência: Logitech Keyboard K120 (920-004423)
17	30	Adaptador de tomadas 2P+TU para 2P+T NBR 14136 20 A 250 V
18	10	Computador Notebook com as seguintes especificações: <p>Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">- Processador de última, ou penúltima geração disponível na linha de equipamentos oferecida pelo fabricante;- Possuir, no mínimo, 02 núcleos e frequência de no mínimo 3.0 GHz e 04 threads;- O processador deverá possuir controladores de memória e gráficos integrados;- O processador deverá suportar virtualização de I/O;- O processador deverá possuir suporte a criptografia "aes new instructions";- O processador deverá possuir suporte ao conjunto de instruções avx 2.0;- Deverá ser informado o modelo do processador ofertado, o mesmo não deverá estar em EOL.- Memória cache de no mínimo 3MB <p>Memória Principal:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dotada com tecnologia DDR-4, 2400 MHz e do tipo SDRAM;



- Mínimo de 6 GB de memória instalada;
 - Possibilidade de suporte a tecnologia Dual Channel.
 - Possibilidade de expansão para no mínimo 16gb
- BIOS:**
- Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM;
 - BIOS em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
 - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via SETUP;
 - BIOS que permita inserir registro de controle patrimonial, de pelo menos 10 (dez) caracteres em memória não volátil.
 - BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante deverá comprovar a compatibilidade com o padrão UEFI através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.
- Placa mãe:**
- Deverá ser de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado. Não serão aceitas soluções em regime de OEM ou personalizações;
 - Deve possuir 01 slot PCI expressm.2;
 - 2 Slots de memória:
 - Suporte de no mínimo 16GB de memória RAM;
 - Deve possuir no mínimo duas portas USB 3.1, uma USB 2.0, leitor de cartão SD. Não serão aceitos hubs, placas ou adaptadores;
 - 1 Conector para Fone de ouvido/microfone;
 - 1 Porta HDMI
 - 1 Porta D-Sub (VGA)
- Armazenamento:**
- Unidade de estado sólido (SSD) SATA-3 ou NVME
- Controladora depadrão SATA-3 ou NVME, com taxa mínima de transferência de 6.0 Gb/s, buffer 16 MB;
 - Com 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) instalada, interna, de no mínimo 250GB;
 - Velocidade de leitura sequencial: 540 MB/s ou superior
 - Velocidade de escrita sequencial: 500 MB/s ou superior
 - Velocidade de leitura aleatória (IOPS): 97K ou superior
 - Velocidade de escrita aleatória (IOPS): 79K ou superior
 - Suporteãtecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology)
- Controladora de rede Gigabit Ethernet, com as seguintes características mínimas:**
- Em conformidade com os padrões IEEE 802.2, 802.3, 802.3u e 802.3ab;
 - Possibilidade de operar a 10, 100 e 1000 Mbps, com reconhecimento automático da velocidade da rede;
 - Capacidade de operar no modo full-duplex;
 - Suporte ao protocolo SNMP;
 - Conector RJ-45 fêmea.



Controladora de rede sem fio, com as seguintes características mínimas:

- Compatível com padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b, IEEE 802.11ac

Tela HD de no mínimo 14" (1366x768), antirreflexo e retroiluminação por LED

Controladora de áudio integrada High Definition:

- Integrada à placa mãe;
- Conectores frontais para Headphone e microfone;
- Caixa de som de alta definição (High DefinitionAudio Codec) integrada

Teclado padrão e leitor de impressão digital – em Português (padrão ABNT2)

CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:

Softwares e drivers:

- O equipamento deverá estar dotado (OEM) com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro, em português. Deverá ser entregue a respectiva licença de uso;
- Todos os drivers necessários para o pleno funcionamento do equipamento deverão estar inclusos e disponíveis via website do fabricante;
- Todos os softwares e drivers que acompanham o equipamento devem ser fornecidos em CD-ROM de instalação e/ou devem estar disponíveis em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta);
- Dotado com software de diagnóstico para os componentes internos;

Comprovações Técnicas:

- O equipamento deverá possuir conformidade de compatibilidade do equipamento com o sistema operacional fornecido, ou seja, com a da fabricante Microsoft, na categoria System/Laptop, certificação Windows Logo' d ProductList para Windows 10x64 (<https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>);
- Declaração atestando que o proponente está autorizado pelo fabricante a comercializar os equipamentos ofertados. Caso a empresa licitante seja o próprio fabricante, excluem-se as exigências com relação à declaração;
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (RestrictionofCertainHazardousSubstances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;
- Os equipamentos deverão possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;
- Os equipamentos deverão ser novos e sem uso e ser produzidos em série na época da entrega;
- Os equipamentos deverão possuir no mínimo uma das distribuições Linux: Ubuntu, RedHat, Suse ou Fedora.
- Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;
- Será obrigatório, sob pena de desclassificação, a comprovação de todas as especificações exigidas no edital, através de certificados, manuais técnicos, catálogos de produtos, folders e/ou demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante.
- Deverá possuir garantia de 36 meses "on site" (Fornecida exclusivamente pelo fabricante)



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

3. PRAZO DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega dos materiais solicitados é de **5 (cinco) dias úteis após a AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** emitida pela Prefeitura.

4. DA ENTREGA DE CATALOGOS.

4.1. Para o licitante vencedor de cada item será exigido juntamente com a inserção da ficha técnica a entrega dos catálogos correspondentes.

5. VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1. O valor estimado desta licitação é de R\$ 369.413,95 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e noventa e cinco centavos).

**HENRIQUE MARTIN
PREFEITO MUNICIPAL**



ANEXO II
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresário);
- 1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- 1.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando assim o exigir.
- 1.6 Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial, com data da expedição do exercício atual (não será aceito outro tipo de documento, nos termos do Artigo 8º da instrução Normativa Nº 103 de 30 de abril de 2007), para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
 - 1.6.1 Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão apresentar o certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Os Microempresários Individuais deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempresário Individual;

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.2 Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3 Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e



Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- 2.3.1 Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
- 2.3.2 Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 2.3.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 2.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.461/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

OBSERVAÇÃO: Poderão ser apresentadas CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVA, conforme artigo 206 do Código tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- 3.2 Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 3.3 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

¹SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1 Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1 Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no ANEXO III deste Edital atestando:

A) Inexistência de fato superveniente impeditivo de licitação na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Nº 8.666/93.

B) Nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

C) Para o caso de empresassem recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

6.2 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.



6.3 A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação do licitante.

6.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.5 É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

6.6 Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172 de 25 de outubro de 1966).

6.7 Todas as certidões e documentos devem ser apresentados, na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.8 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

A) As Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

B) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação.

C) A não regularização da documentação implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9 Não será aceito a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento da certidão.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao Município de Cabreúva

Prezados Senhores

Ref.: Pregão Eletrônico N° ____/2020

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), sediada a R./Av. _____, N° _____, Bairro _____, Cidade/Estado ____/____ participante do Pregão Eletrônico N° ____/2019, da Prefeitura de Cabreúva, DECLARO, sob as penas da Lei:

- A) Inexistência de fato superveniente de habilitação na forma do § 2 do artigo 32 da Lei N° 8.666/93;
- B) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- C) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- D) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(Local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Interessado _____

Assunto: Registro de Preços de _____

Ata de Registro de Preços ____/2020

Aos ____ dias do mês de _____ de 2020, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo a Prefeitura de Cabreúva, situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Henrique Martin, Prefeito Municipal, portador do RG N° _____ e CPF _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, com sede a _____, CEP _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, portador do RG N° _____ e CPF _____, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 8.666/93, decreto Municipal N° 377 de 29 de março de 2007, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

Item – Descrição – Quantidade - Valor

A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____

1. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3.PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO(S) PRODUTOS

- 3.1 A detentora obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus Anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- 3.2 Correrão por conta da DETENTORA as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura de Cabreúva.
- 3.3 O prazo de entrega será de até XX (XX) dias corridos, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
 - 3.3.1 Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela DETENTORA, para ser submetido à apreciação superior.



3.4 O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

A) Local de Entrega: Rua Líbano 50, Vilarejo, Cabreúva, SP telefone 11 4529 6112

B) Dias e horários: de segunda a sexta feira das 8:00 as 10:30 e das 12:30 as 15:30hs.

3.5 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Cabreúva, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

A) Rejeita-lo no todo ou em parte se não corresponder as especificações do ANEXO I - termo de Referência, determinando sua substituição/correção;

B) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

C) As irregularidades deverão ser sanadas pela DETENTORA, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

D) O recebimento não exime a DETENTORA de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

3.6 A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Prefeitura de Cabreúva e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a Prefeitura de Cabreúva.

4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 De acordo com o objeto deste certame a empresa vencedora apresentará a Prefeitura de Cabreúva Nota Fiscal/Fatura referente a cada item entregue.

4.2 A Prefeitura de Cabreúva terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para aceita-la ou rejeita-la.

4.3 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva será devolvida a empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 4.2, a partir da data de sua reapresentação.

4.4 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura de Cabreúva em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.5 O Município de Cabreúva providenciará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura de Cabreúva.



- 4.5.1 A DETENTORA deverá informar na nota fiscal os dados bancários correspondentes ao CNPJ da DETENTORA para a realização de pagamentos.
- 4.5.2 No caso da CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.
- 4.6. No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.7. No caso da DETENTORA em caso de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

5. SANÇÕES

5.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal Nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

5.2 A recusa injustificada da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura de Cabreúva, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.3 O atraso injustificado na entrega do objeto ou execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no artigo 7º da Lei Nº 10.530/02, sujeitará a detentora a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I- Multa de 10% (dez por cento) até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
e

II- Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único – a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Edital ou contrato, sujeitando-se a aplicação de multa prevista no item 17.4.

5.4 Pela inexecução total ou parcial, da obrigação assumida, poderão ser aplicadas a detentora as seguintes penalidades:



I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II- Multa correspondente a diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

5.5 O produto não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Cabreúva, que não excederá a 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 17.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 16.5.

5.6 O pedido de prorrogação do prazo para a realização do serviço/entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

5.7 As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na lei Nº 10.520/02 §1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Cabreúva reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

5.8 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.9 No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

6. VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses improrrogáveis.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras a a Ata de sessão do Pregão.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cabreúva, ____ de _____ de 2020

Contratada

Henrique Martin

Prefeitura de Cabreúva

Testemunha 1

Testemunha 2



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S)/Nº OAB/E-MAIL²:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos cientes de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

² Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras**

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

2. Damo-nos NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, ____ de _____ de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s):

Assinatura: _____

PELO CONTRATANTE:

Nome e cargo:

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s): (

Assinatura: _____



Prefeitura de Cabreúva
Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11-4528 8302
cabreuva@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Nome e cargo:

CPF: RG:

Data de nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefones(s):

Assinatura: _____